



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN  
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

**Lei Nº 086 / 2002 – de 09 de Abril de 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Estado do Rio Grande do Norte, destinada à construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio.

**Parágrafo Único** – a área doada fica localizada à Rua Raimundo Rodrigues Torres, medindo 90 metros de frente por 90 metros de fundo, perfazendo uma área total de 8.100 m<sup>2</sup> de superfície, obedecendo os seguintes limites: ao Norte mede 90 (noventa) metros de comprimento e limita-se com os seguintes proprietários residenciais: Elísio Vicente Neto, Francisco Antonio Epifânio Barros, e a Rua Francisca de Freitas Pereira; ao Sul mede 90 (noventa) metros de comprimento e limita-se com o proprietário Leopoldo Magalhães de Freitas; ao Nascente mede 90 (noventa) metros de largura e limita-se com a Rua Raimundo Rodrigues Torres; e ao Poente mede 90 (noventa) metros de largura e limita-se com o Proprietário Leopoldo Magalhães de Freitas.

**Art. 2º** - O procedimento autorizado no “caput” do artigo 1º servirá única e exclusivamente para a construção especificada e condicionada ao prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da sanção desta Lei.

**Parágrafo Único** – fica revertido e incorporado ao Patrimônio Público Municipal o descumprimento, dos artigos 1º e 2º, presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 09 de Abril de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal